

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



-----CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ -----

-----ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/86 -----

---- JOSÉ ANTONIO GUERREIRO CAVACO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

---- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente Alvará de Licença que assino e faço autenticar a SOCIEDADE EDEN-MAR EMPREENDIMENTOS DO GARRÃO, Ld.ª, com sede na Quinta do Eucalipto, Lote 27 em Faro, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em vinte um de Agosto de mil novecentos oitenta e quatro, o loteamento de um terreno situado em Vale do Garrão, freguesia de Almansil, deste Concelho, o qual está inscrito na matriz predial rústica sob o número dois mil duzentos trinta e seis e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número zero, zero duzentos setenta e dois, barra, vinte seis, zero quatro oitenta e cinco, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovados na reunião desta Câmara Municipal realizada em vinte e três de Agosto de mil novecentos oitenta e cinco. -----

---- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização, a requerente juntou os seguintes documentos: -----

----- a) - Regulamento urbanístico do sector; -----

----- b) - Estudo económico. -----

---- A caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do Artigo 1º

do Decreto-Lei n.º 289/73, destinada a assegurar a boa execução dos trabalhos a efectuar, foi garantida pela hipoteca dos lotes números cento e sete, com a área de trezentos e noventa e sete, vírgula cinco metros quadrados, no valor de setecentos noventa e cinco mil escudos; cento e oito, com a área de quatrocentos quarenta e dois, vírgula cinco metros quadrados, no valor de oitocentos e oitenta e cinco mil escudos; cento e nove, com a área de quatrocentos e cinquenta metros quadrados, no valor de novecentos mil escudos; cento e dez, com a área de seiscentos e dezassete, vírgula cinco metros quadrados, no valor de um milhão duzentos e trinta e cinco mil escudos; cento e doze, com a área de catorze mil trezentos e quarenta metros quadrados, no valor de vinte e oito milhões seiscentos e oitenta mil escudos; e cento e treze, com a área de mil e quatrocentos metros quadrados, no valor de dois milhões e oitocentos mil escudos, no valor total de trinta e cinco milhões duzentos e noventa e cinco mil escudos, com o fim de garantir a execução das seguintes obras de infraestruturas: -----

----- a) - Construção de toda a rede viária e zonas verdes públicas; -----

----- b) - Construção das redes de abastecimento de água e de esgotos domésticos e de águas pluviais; -----

----- c) - Construção das redes de energia eléctrica em alta a baixa tensão e de iluminação pública e particular.---

---- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:

----- 1 - É autorizada a constituição dos lotes

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



que se encontram devidamente numerados e com indicação das respectivas áreas, na relação que fica apensa ao presente alvará e faz parte integrante do mesmo; -----

----- 2 - Para conclusão dos trabalhos de urbanização foi fixado o prazo de seis meses a contar da data do presente alvará, sendo o prazo para a sua completa execução de dois anos, prorrogável por dois anos; -----

----- 3 - Para a instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas na planta a que se refere o n.º1 totalizando uma área de 12 581 m2. -----

---- Da concessão do presente Alvará vai ser dada imediata publicidade de nos termos e enviada cópia autenticada à Direcção dos Serviços Regionais do Planeamento Urbanístico do Algarve. -----

---- Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.---

-----Paços do Concelho de Loulé, 8 de Abril de 1986 -----

Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro n.º 3, folhas 14/V.Nº107

O ASSESSOR AUTÁRQUICO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO,

Luís Gadelma António Coelho Almeida Louz